



TC 024.507/2013-0

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Fundação

Universidade Federal do Amazonas.

Assunto: Sobrestamento.

DESPACHO

Determino, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 157 e 201, § 1º, do Regimento Interno/TCU, e art. 47 da Resolução-TCU 259/2014, o **sobrestamento** do julgamento dos presentes autos, até que seja proferida decisão de mérito no âmbito do TC 025.683/2013-6, que trata de representação acerca de possíveis irregularidades em contrato firmado pela Universidade Federal do Amazonas e a empresa Rudary e que tinha por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo à referida Universidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

À Secex/AM para as providências a seu cargo.

Brasília, 10 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator